



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 795, de 7 de abril de 2021

Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

EMENDA MODIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 795, de 7 de abril de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º A Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
“Art. 8º

.....
§2º *Serão consideradas como despesas de manutenção do espaço ou das atividades culturais todas aquelas gerais e habituais, incluindo as vencidas ou vincendas, desde a entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até 30 de junho de 2022, relacionadas a serviços recorrentes, transporte, manutenção, atividades artísticas e culturais, tributos, encargos trabalhistas e sociais e outras despesas comprovadas pelos espaços.” (NR)*
.....



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216643316500>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

“Art.

11.

.....

§ 1º Os débitos relacionados às linhas de crédito previstas no inciso I do caput deste artigo deverão ser pagos no prazo de até **48 (quarenta e oito) meses**, em parcelas mensais reajustadas pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), a partir de 1º de julho de 2022.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Estamos enfrentando o segundo ano da pandemia de COVID-19 (novo coronavírus). Esse vírus que tem alto grau de contágio já ceifou a vida de mais de 375 mil pessoas no Brasil.

Com o avanço da contaminação e o surgimento de variantes do novo coronavírus, o isolamento e o distanciamento social se mostraram como medidas essenciais para desacelerar os efeitos nefastos da doença na sociedade. Infelizmente com o fechamento de espaços de cultura como teatros, cinemas, casas de show e espaços de festas, muitos artistas perderam sua renda por não poderem se apresentar ao público pagante, assim como os produtores e fornecedores do setor de eventos.

Muitos artistas são conhecidos apenas regionalmente ou localmente e contribuem de maneira expressiva, em tempos normais, para a economia de seus municípios de domicílio. Em verdade, os artistas regionais são o baluarte de culturas que tendem a se perder se não forem passadas adiante pelas gerações atuais. Representam uma verdadeira riqueza histórica e nativa do Brasil. Da mesma forma, os espaços de cultura são de suma importância para a produção e manutenção cultural das cidades brasileiras e precisam ter seu funcionamento preservado em um período difícil como a atual pandemia que estamos vivendo.

Assim, esta emenda tem o objetivo de dilatar o prazo para inclusão de despesas de manutenção dos espaços culturais em mais 180 dias, considerando o estágio avançado da pandemia e incerteza de que a situação econômica e sanitária do país estará melhor já no início de 2022.

Igualmente propomos o aumento do prazo para pagamento do crédito adquirido por trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural e





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

microempresas e empresas de pequeno porte que tenham finalidade cultural por mais 12 meses, para garantir que essas pessoas físicas e jurídicas tenham condições de honrar com seus compromissos financeiros e evitar a inadimplência.

Essas medidas beneficiarão diretamente toda a cadeia produtiva da cultura e dos eventos, a saber os produtores, os artistas, os técnicos, a crítica especializada, os donos de estabelecimentos de cultura, enfim, todos os trabalhadores do suporte acadêmico-cultural. Os artistas que trabalham em bares, restaurantes, teatros, grupos folclóricos e culturais e todo o pessoal de produção de espetáculos e eventos estão em situação de vulnerabilidade econômica. A intenção com esta emenda é fortalecer a cultura brasileira e apoiar a cadeia produtiva da cultura em todas as regiões.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 2021

Deputado EDUARDO DA FONTE
PP/PE





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Eduardo da Fonte)**

Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Assinaram eletronicamente o documento CD216643316500, nesta ordem:

- 1 Dep. Eduardo da Fonte (PP/PE)
- 2 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 3 Dep. Cacá Leão (PP/BA) - VICE-LÍDER do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PODE, AVANTE, PATRIOTA *-(p_7731)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

